



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N.º. 1080

DATA: 13/05/96

SÚMULA:

- a) - homologa convênios firmados pelo Município de Guaíra;
- b) - autoriza a firmar convênios, termos e acordos com órgãos do governo federal e estadual.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam homologados os convênios firmados pelo Município de Guaíra, nos termos do inciso XII, do art. 77, da LOM de Guaíra, descritos a seguir:

- Programa Frente de Trabalho/Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho/pagamento mão-de-obra - repasse de recursos R\$8.750,00;
- Termo de Doação Bens Móveis descritos no anexo I/Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência;
- Convênio de Cooperação Técnico-Financeira 4935/95/ Itaipu Binacional Implantação de Abastecedouros Comunitários/Serviços de Conservação de Solos/Serviços de Readequação de Estradas Rurais:
- Convênio n.º 148/95 c/ Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – reforma da Creche São Francisco;
- Convênio n.º 130/95 c/ Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família construção da creche na comunidade de Bela Vista.
- Convênio c/a FUNDEPAR execução de reparos EET. Mário Calmon Eppinghaus/ESM Maria Bolwerk;
- Convênio c/a FUNDEPAR - execução de reparos EET. Tancredo Neves;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade c/ Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - implantação do projeto Linha do Ofício;
- Termo de convênio de cooperação c/ Estado do Paraná/Secretaria de Estado dos Transportes/DER - manutenção e implantação dos trechos de estradas existentes e a serem construídas;
- II Termo Aditivo e Ratificação ao convênio n.º 148/95 c/ Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - revestimento de muro de alvenaria da Creche São Francisco.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos e acordos com os órgãos do governo federal e estadual, durante o exercício de 1996, para recebimento de recursos técnicos e financeiros destinados a execução de obras e prestação de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 13 de maio de 1996.

ADA MAFALDA BESENAS SI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.